



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANDRÉ

12 JUL 13 24 016597

PROTOCOLO

Santo André, 05 de julho de 2019.

PC nº 125.07.2019

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 28**, de 05 de julho de 2019, que dispõe sobre a criação de funções gratificadas no quadro de pessoal, da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Santo André.

Tendo em vista a ampliação da rede de equipamentos voltados ao atendimento socioassistencial da população andreense, visa a presente propositura promover a criação de 03 (três) funções gratificadas de Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

O CRAS é um equipamento público que integra a rede da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, sendo a porta de entrada para a Rede Socioassistencial, e responsável na execução dos serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Instalado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, o CRAS é um equipamento público de base territorial, cujo objetivo é prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social nos territórios, por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além da implantação e garantia do acesso aos direitos do exercício da cidadania.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
Prefeito em exercício

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 05.07.2019

Processo Administrativo nº 15.144/2019.

DISPÕE sobre a criação de funções gratificadas no quadro de pessoal, da Administração Direta, da Prefeitura Municipal de Santo André.

LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO, Prefeito em exercício do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Administração Direta, as funções gratificadas constantes do Anexo Único, parte integrante da presente lei, enquadradas na Tabela de Vencimentos II, com vencimentos e classes estabelecidos na Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinado com o inciso IV do art. 52 da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 05 de julho de 2019.



LUIZ ZACARIAS DE ARAÚJO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
- EM EXERCÍCIO -



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO	CLASSE	REQUISITO	QUANTIDADE
Encarregado do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	6	superior	03